



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL

### DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

### ATA Nº 82

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**Joinville, 01/12/2020**

No primeiro dia de dezembro de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, com base na Casa dos Conselhos, à Rua Afonso Pena, 840, Bairro Bucarein, em Joinville, Santa Catarina, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, por videoconferência, pela plataforma Google Meet, URL: <https://meet.google.com/tyr-pkfm-hbh>, conforme Portaria 86/2020 – SAS – SEI 6368213, que altera a Portaria 61/2020 – SAS – SEI 6011051, por convocação do Presidente Deyvid Inácio Espindola Luz, no uso de suas atribuições legais, para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Saudações e contagem de quórum; **2)** Leitura da Convocação; **3)** Câmara do FIA – Readequação do Plano de Trabalho do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria; **4)** Câmara de Normas e Registros – Alteração da Resolução n.º 30/2015 (Minuta Anexa); **5)** Câmara de Legislação – Alteração da Lei n.º 3.725/1998 (Minuta Anexa); **6)** Fórum da Sociedade Civil – Convocação Suplementar – Lacunas. **1)** Ao dar início à reunião, assim que confirmado o quórum, o Presidente Deyvid agradeceu pela presença dos conselheiros e **2)** leu a convocação. **3)** Em seguida, o Presidente passou a palavra à conselheira Claudia Mary Dreher, Coordenadora da Câmara do FIA, para tratar da necessidade de Readequação do Plano de Trabalho do Hospital Infantil Doutor Jeser Amarante Faria. A conselheira informou que a Câmara do FIA reuniu-se virtualmente no dia 26/11/2020, e contou com a presença do Coordenador da Área de Gestão de Fundos e Convênios da SAS, Sr. Marcos Venicius de Oliveira. Eles analisaram a alteração do cronograma de desembolso do Projeto “Desenvolvimento Técnico de profissionais do Hospital Infantil com foco na Humanização”, para possibilitar a execução das metas estipuladas dentro da vigência do contrato. O Hospital tem quatro parcelas para receber, e a sugestão é executar a 12ª parcela em novembro e as 3 faltantes entrarão no 13º pagamento, que será executado no mês de dezembro. O Hospital Infantil se comprometeu a executar as metas até o dia 18/12/2020, e a Câmara do FIA é favorável à proposta, para que o Projeto seja executado plenamente ainda este ano e, desta forma, não prejudique o Hospital Infantil, informou Claudia. O Presidente abriu a palavra para manifestações dos conselheiros e, dirimidas as dúvidas, colocou em votação o parecer da Câmara do FIA, que foi aprovado por unanimidade. Assim sendo, o Plenário do CMDCA aprovou a readequação do Plano de Trabalho do Hospital Infantil Doutor Jeser Amarante Faria. **4)** Ato contínuo, Deyvid passou a palavra à conselheira Jacira Elaine da Cunha Tavares, da Câmara Setorial de Normas e Registros. Conforme havia sido informado antecipadamente, no e-mail de convocação, dado o conteúdo extenso das alterações de

resolução e da lei municipal, a minuta que altera a resolução 30/2015 foi explanada de forma breve pela conselheira Jacira, posto que os conselheiros tiveram acesso ao documento e, nesta reunião, deveriam apresentar seus apontamentos e sugestões de alteração. Após a explanação, a conselheira Patrícia Rathunde Santos informou ter encontrado pequenos detalhes de grafia e gramática, nada que alterasse o conteúdo do documento e, sua essência, e ficou acordado que esses apontamentos seriam encaminhados diretamente para a Secretaria Executiva do CMDCA, para as alterações. Como não houve mais manifestações, o Presidente Deyvid submeteu o tema ao Plenário. Em votação, por unanimidade, o Plenário do CMDCA aprovou a alteração da Resolução n.º 30/2015 proposta pela Câmara de Normas e Registros. **5)** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente Deyvid tratou da Alteração da Lei n.º 3.725/1998, constante na Minuta SEI n.º 6751593/2020 – SAS.UAC, proposta pela Câmara Setorial de Legislação. O Presidente informou que essas alterações vem sendo estudadas há mais de dez anos, e contém, em sua última versão, 172 artigos. Por esse motivo, também essa minuta foi encaminhada antecipadamente para apreciação dos conselheiros. Deyvid explicou que muitos apontamentos foram feitos pela Procuradoria-Geral do Município, muitas alterações foram propostas pelo CMDCA e pelos Conselhos Tutelares, e há pontos de divergência entre as propostas do CMDCA e do Conselho Tutelar. Deyvid lembrou que essa versão final deverá ser encaminhada para nova avaliação jurídica pela PGM antes de ser encaminhada para validação do Chefe do Executivo e, por fim, ser encaminhada à Câmara de Vereadores. O conselheiro tutelar Cristovão Petry disse que gostaria de falar sobre alguns pontos que considera importantes, e a conselheira Patrícia Rathunde Santos manifestou interesse em saber quais pontos são esses. O Presidente Deyvid, então, pediu ao conselheiro Petry que falasse, e este o fez da seguinte forma: **5.1)** No Art. 60, referente ao horário do colegiado no Conselho Tutelar, o pedido do Conselho Tutelar é que esse horário seja estendido por meia hora, ou seja, de meio dia às quatorze horas. Hoje esse tempo é insuficiente, disse Petry, e as reuniões de colegiado tem se estendido por meia hora a mais para a análise dos casos. O Presidente Deyvid abriu a palavra aos conselheiros e, após esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, submeteu o assunto ao Plenário. Em votação, por maioria, o Plenário do CMDCA manifestou-se contrário à solicitação do Conselho Tutelar, com oito votos pela manutenção do horário atual, acompanhando o parecer da Câmara de Legislação, quatro votos pela extensão do horário e nenhuma abstenção. **5.2)** Quanto ao Art. 63, § 7º, Petry sugeriu acrescentar “... mediante protocolo que será analisado pelo colegiado”. Em votação, aprovada pelo Plenário a alteração por unanimidade. **5.3)** Petry falou sobre o Art. 65, parágrafo único, referente à exigência de dedicação exclusiva dos conselheiros tutelares, e o Presidente Deyvid informou que essa proposta acompanha a resolução n.º 170 do CONANDA e ratificada pelas Orientações Técnicas Conselho Tutelar (GT Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do MPSC, Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do TJSC, FECAM – Federação Catarinense de Municípios, CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ACCT – Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares), de maio de 2018, construção esta que, inclusive, contou com representantes dos Conselhos Tutelares de Joinville à época. Os conselheiros debateram sobre essa questão e, feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, Deyvid submeteu o tema ao Plenário. Em votação, por maioria, com onze votos a favor, nenhum voto contrário e uma abstenção, acompanhando o parecer da Câmara de Legislação, o Plenário do CMDCA manifestou-se por manter a redação do parágrafo único do Art. 65 da minuta em análise: “A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ...” Registramos que o conselheiro Thiago Antônio Fagundes de Oliveira absteve-se de votar a partir deste momento, pois teve dificuldade em acompanhar essa temática. **5.4)** O conselheiro tutelar Petry falou ainda sobre o Art. 68, referente à carga horária, e disse que o Conselho Tutelar gostaria que a carga horária dos conselheiros tutelares fosse de trinta horas semanais, da mesma forma que os servidores públicos. Houve discussão sobre esse tema e, feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, destacado novamente o manual Orientações Técnicas Conselho Tutelar (GT Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do MPSC, Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude do TJSC, FECAM – Federação Catarinense de Municípios, CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ACCT – Associação Catarinense dos Conselheiros Tutelares), de maio de 2018, que compreende pela necessidade de um colegiado de 8h diárias, ou seja, o colegiado se traduz nos 5 (cinco) membros, razão pela qual a carga horária deve ser fixa na sede de 40h por semana, pelo qual, o Presidente Deyvid submeteu a matéria ao Plenário que, por maioria, com onze votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção (do conselheiro Thiago), acompanhando a Câmara de Legislação, manifestou-se contrário à redução da carga horária dos conselheiros tutelares, salvo se a PMJ entender que o Decreto que reduz a carga horária de 40h para 30h seja aplicável a esse cargo honorífico / eletivo, tal qual aos demais servidores. **5.5)** Petry falou sobre a questão de convocações dos conselheiros tutelares para atividades fora do horário de trabalho, e a possibilidade de inclusão dessas horas em banco de horas. O

Presidente Deyvid disse que a minuta propõe aos Coordenadores dos Conselhos Tutelares acréscimo de 20% a mais no salário para essas atividades, e são eles que devem representar os CTs nesses eventos. Fato que não foi objeto de discussão / oposição pelo CT na construção da Minuta, e, não invocado questionamento por nenhum Conselheiro de Direito, portanto, nada a ser votado. **5.6)** O conselheiro tutelar Petry sugeriu deixar o texto original do inciso XI do Art. 72, retirando a parte em que consta a oposição do Conselho Tutelar. Não invocado questionamento por nenhum Conselheiro de Direito, portanto, nada a ser votado, não há qualquer impacto. **5.7)** Quanto ao inciso XIII do art. 72, sobre atender aos interessados em casos urgentes, Petry disse ter dúvida sobre quando isso deve ser feito, e o Presidente Deyvid respondeu que é a qualquer momento, pois o atendimento é feito 24 horas, condicionado a urgência no caso desta previsão. Fato que não foi objeto de discussão / oposição pelo CT na construção da Minuta, e, não invocado questionamento por nenhum Conselheiro de Direito, portanto, nada a ser votado. O conselheiro tutelar Elton Hildebrand pediu para deixar registrado que não concorda com as decisões do CMDCA nos pontos de expostos, principalmente no tocante a dedicação exclusiva. **5.8)** Quanto ao art. 75, Petry disse discordar que a homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargo eletivo deva implicar na perda de mandato. Ele disse que todos devem ter o direito de se candidatar. O entendimento firmado pela Câmara é de que, a escolha é do candidato / conselheiro, seja conselheiro ou seja político, registrando que esse texto já oriundo da proposta da PGM. Novamente o conselheiro Elton disse que isso acaba minando o interesse das pessoas em ser conselheiro tutelar, pois no seu caso, por exemplo, que é psicólogo, exercer esse trabalho não seria incompatível com o trabalho de conselheiro tutelar. A conselheira Lisielen lembrou que no Edital já constava a exigência de dedicação exclusiva, e quem se candidatou assinou um documento afirmando que está ciente disso. Ela disse que profissão remete a uma formação acadêmica, mas ser conselheiro tutelar é estar num cargo público. O Presidente Deyvid ressaltou que Joinville não está criando a regra, está seguindo a orientação Nacional, qual seja, a vedação do CONANDA na Res. 170/2014, e o CMDCA de Joinville está instrumentalizando este entendimento no âmbito municipal. Elton reiterou não estar de acordo. Finalizadas as manifestações, feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, retomado o tema do art. 75, o Presidente Deyvid submeteu o tema ao Plenário que, em votação, por maioria, manifestou-se por manter o texto como está, acompanhando a Câmara de Legislação, com doze votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção, do conselheiro Thiago. Não havendo mais manifestações sobre o teor da minuta de lei que altera a Lei 3.725/1998, Minuta SEI nº 6751593/2020 - SAS.UAC, o Presidente Deyvid submeteu ao Plenário a aprovação da referida minuta da lei, que foi aprovada por maioria, com doze votos a favor, nenhum voto contrário e uma abstenção, do conselheiro Thiago. O Presidente Deyvid lembrou que é possível que essa minuta de lei retorne ao CMDCA após análise jurídica, caso a PGM entenda necessário, ou a outras pastas do Executivo Municipal, conforme o impacto e competência da matéria. **6)** Ato contínuo, o Presidente Deyvid passou a palavra ao conselheiro Nilson Vanderley Weirich, para falar sobre a necessidade de convocar novo Fórum da Sociedade Civil, de forma suplementar, para preencher lacunas. Nilson informou que alguns segmentos não enviaram candidatos, e por esse motivo, todos os candidatos que participaram do Fórum foram encaixados nos segmentos existentes, mas ainda ficou faltando um suplente para o segmento de Associações de Moradores e um suplente para o segmento dos Sindicatos Laborais. A sugestão da Comissão de Eleição é que não se abra novas inscrições e que se faça um fórum convocando somente os nove candidatos que faltaram no dia da eleição, que se eleja dentre eles os dois suplentes faltantes e que os demais fiquem numa lista de suplência geral. Os conselheiros debateram sobre o assunto e, feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, por unanimidade o Plenário do CMDCA manifestou-se favorável à sugestão, e será feita alteração no Edital convocando novo fórum para preenchimento das vagas remanescentes. Isso será feito em momento propício, no próximo ano, devido às restrições impostas pela pandemia do Covid-19. Nada mais a tratar, às dez horas e vinte e dois minutos o Presidente Deyvid deu por encerrada a reunião. Registramos a participação dos membros do **CMDCA**: dos **representantes governamentais**, nove estiveram presentes: Ana Damaris Tomelin Andryeiak, Daura Terezinha Corrêia, Deyvid Inácio Espíndola Luz, Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer Moro, Lisielen Miranda Goulart, Nádia Mascarello, Patrícia Rathunde Santos, Rosimeri Fabiane Back e Wilson Otto Siedschlag. Dos **representantes da sociedade civil**, seis estiveram presentes: Claudia Mary Dreher, Evelise Maria Junkes Buzzi, Jacira Elaine da Cunha Tavares, Mari Sandra dos Santos Sattes, Nilson Vanderlei Weirich e Thiago Antonio Fagundes de Oliveira. As conselheiras Claudia Guarezi, Magali Van Vessen e Mariane Dias **justificaram ausência**. Do **Conselho Tutelar 1**, **quatro** participaram: Aparecida Girardi Meurer, Cristovão Petry, Gisele Reichert da Silva e Priscila Gonzaga Espindola Luz. Do **Conselho Tutelar 2**, **quatro** participaram: Alcides Porcíncula Júnior, Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller, Leoni de Fátima Miranda do Nascimento e Soraya Francine Ferreira Pacheco. Do **Conselho Tutelar 3**, **quatro** participaram: Claudine Schatzmann Alves, Elton Hildebrand, Graciele Aparecida Vaes Gambeta e

Willians Oda. Como **visitantes**, participaram: Fernanda Muller, da Espro, e Jéssica Carvalho, Assistente Social do Gerar. Como **voluntária**, tivemos a participação da intérprete de libras Patrícia Medeiros. Esta reunião também contou com o apoio da **Secretaria Executiva** do CMDCA, Cristina Amaral Nogueira, e de Rogério Gonçalves. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata que, após aprovada pelos conselheiros do CMDCA, será inserida no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Joinville, SEI, assinada eletronicamente pelo Presidente e por mim, e disponibilizada no *site* da Prefeitura de Joinville. Joinville, primeiro de dezembro de dois mil e vinte.

### Deyvid Inácio Espindola Luz

Presidente do CMDCA

### Patrícia Rathunde Santos

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Usuário Externo**, em 14/12/2020, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7878197** e o código CRC **FBA19AC7**.

---

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.192627-2

7878197v2

7878197v2